



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE Nº 001/2023
PROCESSO Nº 2023000671
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA REALIZAÇÃO: 5/10/2023
HORÁRIO: 8h

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETROFIT EXTERNO E REFORMA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.

GOIANÉSIA, 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE Nº 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 24.857.609/0001-40, sediado na Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, CEP 76.382-045, Telefone: 62-3389-7908, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria n.º 011/2023, de 11 de janeiro de 2023, torna público que fará realizar às **8h** do dia **5** de **outubro** de **2023**, na sede da Câmara Municipal de Goianésia, situada no endereço acima citado, licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETROFIT EXTERNO E REFORMA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**, sob o regime de empreitada global, de acordo com a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as disposições presentes no instrumento convocatório e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta licitação será realizada de conformidade com art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as condições impostas pelo art. 23 da referida Lei. Nos termos do artigo 22 § 3º, Lei 8.666/1993: Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

1.2 Na hipótese de não haver expediente na Câmara Municipal de Goianésia nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Presidente da Licitação da Câmara Municipal em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

1.3 O Convite juntamente com seus anexos contendo planilhas, orçamentos e projetos, poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitações. Os projetos impressos poderão ser examinados no Departamento de Licitações e, caso seja de interesse do licitante, serem retiradas as cópias desejadas, cujo ônus será por conta do interessado.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETROFIT EXTERNO E REFORMA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**. Outras condições bem como as especificações completas do serviço constante nos Anexos, os quais fazem parte integrante deste Convite.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas interessadas, que atendam às exigências deste Convite e de seus Anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado, convidadas, cadastradas ou não na Câmara Municipal de Goianésia/GO, poderão participar desta Licitação, conforme art. 22, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 Nos termos da Lei, caso o interessado não seja convidado: estenderá aos demais interessados, cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.3 A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, o que deverá ser comprovado juntamente com os documentos de habilitação. Neste caso, toda a documentação deverá ser referente à filial.

3.4 No caso de participação da empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

3.5 Para atender o Artigo 47 da LCP 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos termos dessa lei. (Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica) e (Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.6 Conforme art. 49: Não se aplica o disposto nos art. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

3.7 Quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Lei Complementar 123/2006, art.49, parágrafo II); Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Convite.

3.8 Conforme IN Nº 00008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, considera-se: âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; e âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

3.9 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.10 É permitida a participação de empresas que esteja sob falência, concordata, em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

recuperação judicial, “desde que amparadas em Certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório”, consoante Acórdão 1201/2020-TCU.

3.11 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

3.12 Não possua servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.13 Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Contratante;

3.13.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

4. DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

4.1 Estarão impedidas de participar de qualquer fase deste procedimento licitatório, pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.1.1 Empresa cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.1.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.1.3 A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.1.4 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.5 Empresas suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração.

5. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

5.1 Se o proponente se fizer representar, deverá entregar à Comissão de licitações em separado os envelopes **A** e **B**, procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação, podendo representar apenas um licitante.

5.2 É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento devidamente assinada pelo proprietário/sócio administrador da empresa e do procurador ou do credenciado) ou a incorreção deste, não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela empresa participante.

5.3 Se a representação se fizer por “proprietário ou sócio” deverá entregar o contrato social da empresa juntamente com documentos de identificação que contenha foto, devendo o mesmo estar acompanhado da última alteração consolidada, devidamente autenticados. Os documentos uma vez apresentados no início da sessão para credenciamento não precisarão se fazer constar no envelope de documentos de habilitação.

5.4 Caso a representação se altere durante o processo de abertura e julgamento da licitação, o novo representante deverá apresentar, da mesma forma, os documentos relacionados no item anterior.

5.5 Os interessados que não enviarem representantes à abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993. Conforme modelo **ANEXO VII**.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados pela Comissão Permanente, em **02 (dois) envelopes**, “A” Documentos de Habilitação e “B” Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AV. MATO GROSSO, Nº 73, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GOIÁS
CARTA CONVITE Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE “A” - HABILITAÇÃO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA
AV. MATO GROSSO, Nº 73, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIANÉSIA – GOIÁS
CARTA CONVITE Nº 001/2023
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)
ENVELOPE “B” – PROPOSTA**

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprirem falhas insignificantes aos princípios da licitação.

7.2 Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis. Caso ocorra tal situação não será motivo para desclassificação, porém os documentos em duplicidade e supérfluos serão desconsiderados pela comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

7.3 O ENVELOPE “A”, nos termos do item (6), deverá conter os documentos a seguir:

7.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (I) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou consolidação caso haja** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (II) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (III) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

7.3.2 Tratando-se de procurador, a **procuração** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.3.3 O representante legal (sócio responsável, **proprietário, procurador**, etc.) que comparecer na abertura do certame, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha **foto e a cópia do mesmo**, cuja cópia deverá ser entregue à equipe de apoio.

7.3.4 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.4 As **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, que desejarem usufruir dos benefícios adquiridos pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento, os seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

7.5 CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;**

7.5.1 DECLARAÇÃO que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo **ANEXO VI**.

7.5.2 REGULARIDADE FISCAL

7.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

7.5.2.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal** mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.5.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

7.5.2.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede da empresa interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município;

7.5.2.5 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, expedida pela Caixa Econômica Federal;

7.5.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho** –



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

7.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.3.1 Prova de inscrição ou registro válido da licitante e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e/ou CAU, que comprove atividade relacionada com o objeto.

7.5.3.2 CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A qualificação técnica do Responsável Técnico, deverá ser demonstrada através de **CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT**, expedida com base no Registro de Acervo Técnico - RAT, pela comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente na forma definida abaixo, na data prevista para entrega da proposta, profissional detentor de atestados de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes à do objeto da licitação, não sendo admitido atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

7.5.3.3 Comprovação de que o licitante possui o profissional em seu quadro permanente se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho devidamente registrado na entidade profissional competente em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

7.5.3.4 Se o profissional habilitado, pertencente ao quadro, desligar-se da empresa e não participar da execução do contrato deverá ser substituído por outro. Caso isto ocorra, o contratado comunicará a ausência do profissional à Administração indicando, de imediato, o seu substituto com experiência equivalente ou superior a exigida no instrumento convocatório, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

7.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.6.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor (es) da justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias da data da entrega das propostas.

7.7 DECLARAÇÕES

7.7.1 DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, atestando não possuir em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como nenhum funcionário menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos **Anexo IV**.

7.7.2 DECLARAÇÃO expressa de inexistência de fato impeditivo legal de contratar com a Administração Pública e Aceitação das condições do presente Convite e especialmente as fixadas pela Lei nº 8666/93 **Anexo V**.

7.7.3 DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA, assinada pelo responsável técnico da empresa, pela qual certifica conhecer os locais de execução, das condições do terreno e as particularidades do projeto e pelo responsável pela emissão da visita junto a Câmara Municipal ou de **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO** caso optar por não realizar a vistoria, conforme modelo sugerido no **Anexo VIII**;

7.7.4 DECLARAÇÃO EMITIDA PELA EMPRESA VENCEDORA QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO, conforme modelo sugerido no Anexo XI;

7.7.5 As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (Anexo VI)**.

7.7.6 Os documentos exigidos nos subitens **7.5.2 a 7.5.2.6** deste Convite, terão seus



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 90 (noventa) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação.

7.7.7 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

7.7.8 Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

7.7.9 Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão com a internet no momento da sessão.

7.7.10 Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações de conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.

7.7.11 Serão inabilitadas as empresas cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste Convite e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

posteriores.

7.7.12 Poderão ser desclassificados os licitantes ou rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Goianésia tomar conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”

8.1 A proposta será elaborada em 1 (uma) via, datilografada ou impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e devidamente assinada.

8.1.1A proposta de preço deverá conter:

8.1.1.1 A proposta deverá trazer além da carta-proposta, a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e a composição do BDI detalhada.

8.1.1.2 Fazer menção ao número desta Carta Convite, especificando a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*) da proponente, este último se houver;

8.1.1.3 Ser preferencialmente em papel timbrado da empresa, elaborada em língua portuguesa, datilografada ou impressa sem rasuras ou entrelinhas;

8.1.1.4 descrição do objeto ofertado conforme Convite;

8.1.1.5 valor total da proposta expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;

8.1.1.6 prazos de entrega em conformidade com o estipulado no Convite;

8.1.1.7 prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;

8.1.1.8 assinatura da (s) pessoa (s) juridicamente habilitada (s) na última folha, rubricadas nas demais;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

8.1.1.9 Para elaboração da proposta, a proponente deverá observar as especificações dos materiais, equipamentos e serviços contidos nas especificações técnicas, memoriais descritivos, planilha de orçamento analítico e projetos constantes deste Convite;

8.1.1.10 O preço total do serviço, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Convite, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte, ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, BDI e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução da obra especificada neste Convite;

8.1.1.11 Os preços unitários, o preço global e o BDI não poderão ser superiores aos apresentados no orçamento deste Convite;

8.1.1.12 Declaração expressa de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos relacionados em anexo.

8.1.2 Os quantitativos dos serviços deverão ser os mesmos da Planilha Orçamentária da Câmara Municipal de Goianésia.

8.1.3 Não serão levadas em consideração as propostas que:

8.1.3.1 Tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Convite ou não forem assinadas pelos representantes legais ou procuradores, devidamente credenciados;

8.1.3.2 Proponham para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Convite ou que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

8.1.4 Considerar-se-á os preços fixados pelo licitante como sendo completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais.

8.1.5 No cálculo dos preços propostos, unitários e totais, deverá ser desprezada a terceira casa decimal em cada operação aritmética, considerando como invariáveis todos os quantitativos constantes do Orçamento deste Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

8.1.6 As propostas deverão permanecer válidas e em condições de aceitação por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da entrega das mesmas. Findo este prazo, fica o participante liberado dos compromissos assumidos, se assim o desejarem.

8.1.7 Antes de expirar o período de validade da Proposta, a Câmara Municipal de Goianésia, responsável pela obra, poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional, conforme necessidade.

8.1.8 Eventuais erros ou irregularidades meramente formais na apresentação da proposta, desde que não comprometa seu conteúdo e seja irrelevante face à isonomia do certame, serão relevados pela Comissão Permanente de Licitações, que procederá à correção de ofício.

9. DO PROCEDIMENTO

9.1 A abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" será sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada que será assinada pelos representantes das empresas participantes presentes à reunião, que assim o desejarem, e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.2 Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitações poderá passar imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar desta Câmara ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se prazo recursal nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

9.3 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, mediante pedido escrito e aceito pela Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5 O prazo para regularização de documentos para micro e pequenas empresas poderá ser prorrogado apenas por mais 5 (cinco) dias úteis, e a não regulamentação da documentação implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. DO JULGAMENTO

10.1 No julgamento das propostas a Comissão Permanente de Licitações levará em conta, para o interesse do serviço público, o **MENOR PREÇO GLOBAL** atendida as especificações do Convite e anexo.

10.2 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Convite ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

10.3 Serão desclassificadas as propostas:

10.3.1 Que não atenderem às exigências do presente Convite;

10.3.2 Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

no ato convocatório da licitação. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

10.3.2.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração ou o próprio valor orçado pela administração.

10.3.3 A Comissão de Licitação fará a conferência da planilha de serviços, que contiver os preços unitários e as quantidades propostas. Constatado erro aritmético, estes serão corrigidos da seguinte maneira:

10.3.3.1 Se houver divergência nos subtotais provenientes dos produtos de quantitativos por preço unitário, a Comissão procederá à correção dos subtotais, mantendo-se os quantitativos e o preço unitário através da multiplicação do quantitativo da Planilha Orçamentária da Câmara Municipal de Goianésia pelos respectivos valores unitários apresentados na Planilha Orçamentária do licitante, prevalecendo o preço total corrigido. Se a licitante não aceitar a correção, sua proposta será desclassificada, garantindo-se seu acesso à memória de cálculo da Comissão Permanente de Licitações;

10.3.3.2 Para fim de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços prevalecerão o valor global corrigido quer seja para mais ou para menos respeitando o valor estimado dos preços apresentados pela Câmara. O preço total apresentado na Proposta de Preços corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem **10.3.3.1** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta, não podendo ser superior ao valor estimado pela Câmara. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

10.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação das propostas será decidida mediante sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

por cento) superiores à proposta mais bem classificada. Para aplicação desta regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso I do *caput* do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006 até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.5.5 O disposto no Art. 45 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Decorrido o prazo recursal ou decidido os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Constitui parte integrante deste Convite a minuta contratual (anexo IX) e demais



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

anexos.

12.2 A Câmara Municipal convocará, oficialmente, a licitante vencedora durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.4 É facultado a Câmara de Goianésia, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar esta licitação.

12.5 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades inscritas na minuta contratual anexo do Convite.

12.6 O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

12.7 A empresa vencedora da licitação deverá manter todas as condições de habilitação apresentadas na abertura do certame no ato da assinatura do contrato e concomitantemente durante a vigência do contrato.

12.8 A licitante declarada vencedora ao assinar o contrato, declara expressamente a sua concordância em realizar a adequação do projeto que integrar o Convite de licitação e as alterações sob alegações de eventuais falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, de acordo com o que dispõe o decreto 7.983, de 8 de abril de 2013 e no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.8.666 de 1993.

12.9 A empresa deverá apresentar ainda “mídia eletrônica (cd-rom ou pen drive), contendo o orçamento detalhado da empresa contratada (Microsoft Excel em formato .xls) e todos os projetos da obra ou serviços em arquivo eletrônico (AutoCad em formato .dwg)”.

13. DA ENTREGA

13.1 A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma, cabendo-lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Goianésia.

14. DO INADIMPLEMENTO

14.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa de 2%, na forma prevista em lei;

14.1.3 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Goianésia:

14.1.3.1 Por 03 meses, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pela Câmara Municipal de Goianésia;

14.1.3.2 Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no subitem anterior;

14.1.3.3 Por prazo de até 02 anos, a critério da Câmara Municipal de Goianésia, por ato fundamentado, respeitando-se o devido processo legal nos casos de faltas quanto ao cumprimento



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

das obrigações previstas no Convite, contrato, legislação e normas técnicas oficiais.

14.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2 As sanções previstas nos subitens: 14.1.1, 14.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 As sanções previstas nos subitens: 14.1.3 e 14.1.4 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

14.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- 15.1.1** ART de execução junto com a 1º medição;
- 15.1.2** Boletim de medição;
- 15.1.3** Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;
- 15.1.4** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.1.5** Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
- 15.1.6** Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;
- 15.1.7** Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;
- 15.1.8** Caso a contratada não cumpra o disposto no item **18.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.
- 15.2** Somente serão pagos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).
- 15.3** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e conter o detalhamento do objeto fornecido, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 15.4** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.
- 15.5** O pagamento fica condicionado à regularidade da contratada perante a contratante, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 15.6** Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
- 15.7** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.
-



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

16. DOS RECURSOS

16.1 Os autos do processo estarão sempre disponíveis para vista aos interessados no horário de expediente.

16.2 Observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação, do julgamento das propostas, da anulação ou da revogação desta Carta Convite.

16.3 Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.4 O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informando, ao Presidente da Câmara.

16.5 Os fatos e os fundamentos do recurso deverão ser deduzidos por escrito e encaminhados à Comissão Permanente de Licitações, juntamente com as provas e a documentação que a recorrente entender necessárias e pertinentes.

16.6 Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido neste Convite ou subscritos por procurador não habilitado no processo, não serão conhecidos. Somente serão conhecidos os recursos protocolados no setor de protocolo da Câmara, no prazo legalmente estabelecido para sua interposição.

17. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

17.1 A licitação de que trata o presente Convite poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente da Câmara Municipal de Goianésia, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

efetivamente prestados até a data da decisão.

18. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Câmara Municipal de Goianésia.

18.2 A Câmara Municipal de Goianésia manterá na obra engenheiro e/ou prepostos seus, sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços;

18.3 A relação mútua entre a Câmara Municipal de Goianésia e cada contratante será mantida por intermédio da fiscalização.

18.4 É a Empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução da obra e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

18.5 À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Empreiteira e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;

18.6 É a Empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

18.7 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

18.8 Os projetos estão sob responsabilidade técnica de fiscalização da execução, a cargo da engenheira:

18.8.1 Vanderly Ferreira Garcia – Engenheira Civil – RNP: 1017964017/D-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

19. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 O prazo de execução das obras de retrofit externo e reforma interna do prédio da Câmara Municipal de Goianésia/GO será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da data da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

19.2 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, após a homologação do processo licitatório, prorrogável na forma da lei nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20. DA RESCISÃO

20.1 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência da Câmara Municipal de Goianésia. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

20.2 No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução dos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

20.4 A rescisão de que tratam os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

20.5 No interesse da Administração Pública, desde que justificado, a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Municipal de Goianésia poderá rescindir o Contrato.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na seguinte dotação:

01.0101.01.031.2009.4101.339039 (100) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE

22.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório do Convite.

22.2 As petições deverão ser protocolizadas junto a Câmara Municipal de Goianésia - GO, sito na Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, dirigida à autoridade subscritora do Convite, que decidirá no prazo de 24 horas.

22.3 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.4 Em caso de alteração no texto do Convite e de seus anexos, cujo conteúdo afete a formulação das propostas, o Convite deverá ser republicado e o prazo contará a partir da republicação.

22.5 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

22.5.1 Somente serão válidos os documentos originais ou cópias devidamente autenticadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

22.5.2 Quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo em que o interessado deverá protocolizar os documentos originais junto ao Município de Goianésia;

22.6 Os documentos deverão ser protocolizados na sede da Câmara Municipal de Goianésia - GO, sito na Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h.

22.7 Não protocolando na forma definida, o Presidente não apreciará o pedido.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica, depois de decaído o direito de impugnação previsto no art. 41, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, em aceitação integral dos termos deste Convite e seu Anexos, regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

23.3 O processo licitatório será homologado pela autoridade competente, observados os critérios de julgamento estabelecidos neste Convite e adjudicado ao licitante vencedor.

23.4 O adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos e as supressões nos limites e condições estabelecidos na Lei 8.666/1993 e suas modificações posteriores.

23.5 Se o adjudicatário, por motivo justo e devidamente aceito pelo adjudicador, não puder atender ao contrato no prazo e nas condições propostas, a Câmara Municipal de Goianésia poderá convocar outro licitante, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou proceder a nova licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

23.6 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do Convite e seus anexos deverão ser formulados, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, em até 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à abertura dos envelopes de documentação.

23.7 A participação no processo licitatório implica pleno conhecimento do teor deste Convite, submissão a todas as condições nele contidas e sujeição às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

23.8 O Convite e seus arquivos poderão ser obtidos pela internet ou perante a Comissão Permanente de Licitações. Caso o interessado opine pela retirada do Convite e seus anexos impressos pela comissão, será cobrado custas de reprodução gráfica.

23.9 Todos os modelos apresentados são modelos sugeridos e fazem parte do presente Convite os anexos:

ANEXO I – Objeto;

ANEXO II – Projetos;

ANEXO III – Memorial descritivo;

Anexo IV – Modelo declaração de cumprimento à Constituição Federal, emprego a menores;

ANEXO V – Modelo declaração expressa de inexistência de fato impeditivo;

ANEXO VI – Modelo Enquadramento à Lei Complementar 123/2006;

ANEXO VII – Modelo de declaração renúncia de interposição de recurso;

Anexo VIII – Atestado de Visita ao Local da Obra/Serviços se realizado ou de Pleno Conhecimento caso optar por não realizar a vistoria;

ANEXO IX – Minuta de contrato;

ANEXO X – Modelo proposta de preços;

Anexo XI - Modelo sugerido de declaração emitida pela empresa vencedora que não possui servidor público.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

SALA DAS LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA - GOIÁS,
aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte três (26/09/2023).

MÚCIO SANTANA MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Goianésia



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ANEXO I – OBJETO CARTA CONVITE Nº 001/2023 TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PROCESSO Nº 2023000671

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta licitação compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETROFIT EXTERNO E REFORMA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO**, decorrente de recursos oriundo da Câmara Municipal de Goianésia/GO, conforme disposto no quadro de quantidades e custos e no termo de referência.

Item	Descrição/Especificação	Custo R\$
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RETROFIT EXTERNO E REFORMA INTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA/GO.	242.524,11

1.2 Localização

1.2.1 A execução da obra será na sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A obra se justifica devido a necessidade de uma reforma para adequação dos elementos da fachada frontal, eliminando os problemas de infiltração existente. Acontecerá uma reforma interna com adequação na iluminação para melhorar os acessos dos servidores e da população em geral, garantindo uma visão mais ampla e atendendo também as necessidades das pessoas com deficiência que frequentam aquela casa de leis.

2.2 A Câmara Municipal de Goianésia não conta com corpo técnico capacitado para a referida atividade e, diante do compromisso de zelar pelo patrimônio público, bem como para que



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

os recursos públicos sejam empregados de forma correta e eficiente, optou-se pela abertura da referida contratação de empresa especializada.

2.3 Atualmente a Câmara Municipal de Goianésia vem realizando obras de reformas e adequações em suas dependências físicas em atendimento às recomendações, parâmetros e critérios estabelecidos nas normas e leis referentes as melhorias do seu espaço físico.

3. DO CUSTO DA OBRA

3.1 Os valores dos serviços constantes da planilha orçamentária perfazem o montante estimado do objeto da licitação em **R\$ 242.524,11 (duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e vinte e quatro reais e onze centavos)**.

3.2 O custo da obra foi apurado a partir de uma planilha sintética de orçamento.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução das obras de retrofit externo e reforma interna do prédio da Câmara Municipal de Goianésia/GO será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da data da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, após a homologação do processo licitatório, prorrogável na forma da lei nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. DAS METAS FÍSICAS

5.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento da execução da mão de obra completa, colocação de revestimentos nas paredes externas e internas, pinturas externa e interna sendo recepção e saguão, incluindo as adequações na iluminação da recepção e instalação de soleiras nas aberturas existentes. Instalação do teto vinílico amadeirado no hall de entrada, tudo ocorrerá de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) GLOBAL () POR LOTE () POR ITEM

TIPO DE EMPENHO: () Ordinário (X) Global () Estimativo

FISCALIZAÇÃO: Empresa contratada A Estrutural Construções Eireli-ME.

6. DAS GENERALIDADES

6.1 CONVENÇÕES

Serão utilizadas nas presentes Especificações Técnicas, além de termos e convenções consagradas pelo uso, as seguintes convenções, termos e abreviaturas:

6.1.1 Contratante - pessoa física ou jurídica de direito, com capacidade de determinar o fornecimento e a execução do serviço, correndo por sua conta as despesas inerentes ao mesmo, ou seja, a Câmara Municipal de Goianésia/GO, por seu Presidente ou prepostos legalmente indicados, doravante denominados **CONTRATANTE**.

6.1.2 Contratada - pessoa jurídica técnica e juridicamente habilitada, escolhida em processo licitatório executado de acordo com a legislação vigente e com as normas e procedimentos internos da **CONTRATANTE**, para executar as obras e ou serviços de acordo com as especificações técnicas, e doravante denominado **CONTRATADA**.

6.1.3 Fiscalização – a empresa de engenharia civil credenciada pela **CONTRATANTE** para verificar o cumprimento das especificações técnicas, de execução das obras e outras disposições contratuais, doravante denominado **FISCALIZAÇÃO**.

6.1.4 Cronograma - tradução numérica, quantitativa ou gráfica do planejamento do desenvolvimento dos serviços, em razão dos tempos e dos valores envolvidos.

6.1.5 ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas que definirá por suas Normas e Métodos de Ensaios as formas executivas e a qualidade dos materiais a serem empregados nas obras.

6.1.6 NBR - Normas Técnicas Brasileiras, registradas e emitidas pela ABNT, em suas versões mais recentes, segundo classes de 01 a 04, conforme as diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.1 Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância às normas de segurança, e estrita obediência as Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:

I. Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão as últimas.

7.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

8. DAS LICENÇAS E FRANQUIAS

8.1 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

8.2 A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço.

8.3 A CONTRATADA deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, sendo que os custos são de responsabilidade da Contratada, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços.

9. DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

9.1 A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs.

9.2 São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- Calçados (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos;
- Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora;
- Cinto de Segurança Paraquedista;
- Óculos;
- Máscaras.

9.3 Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a **FISCALIZAÇÃO** deverá exigir da **CONTRATADA** que providencie o mesmo.

9.4 Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NRs.

9.5 Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela **CONTRATADA**. Segundo essas normas, devemos ter condições mínimas de trabalho.

9.6 Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

9.7 Caso a **CONTRATADA** não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a **CONTRATANTE**, por meio da **FISCALIZAÇÃO**, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a **CONTRATADA** apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

10. DAS ORDENS DE SERVIÇO

10.1 Todas as ordens de serviço ou comunicações da **FISCALIZAÇÃO** para a **CONTRATADA**, e vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos. As ordens de serviços serão convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

poder do transmitente depois de visitadas pelo destinatário.

11. DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMAS

11.1 A Contratada deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem discontinuidades, salvo se mediante justificativa apresentada pela Contratada, devidamente acatada pela Diretoria de Administração, outro prazo for concedido, objetivando melhor atender as necessidades e interesse da Câmara Municipal de Goianésia.

11.2 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

11.3 O Cronograma inicial conterà, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.

11.4 Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

12. DA SUB-EMPREITADA

12.1 A **CONTRATADA** não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

13. DA PLACA DA OBRA / SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 A Placa da Obra será executada com material durável que permita sua perfeita visibilidade durante toda a execução do serviço, conforme desenho apresentado pela **CONTRATANTE**, e deverá ser fixada em local a ser determinada pela **FISCALIZAÇÃO**.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

14. DA ENTREGA

14.1 A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma, cabendo-lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Goianésia.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

15.1.1 Realizar o objeto nas condições preços e prazos pactuados, nos termos do Edital, seus anexos e sua proposta;

15.1.2 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificações da proposta, e entrega-los devidamente acabado conforme o Edital e seus anexos.

15.1.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas neste edital ou na minuta de contrato;

15.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidirem na execução do contrato;

15.1.5 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

15.1.6 A contratada se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, EPI's ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

15.1.7 A contratada deverá manter preposto com competência técnica e autorizado pela Câmara Municipal de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

contrato;

15.1.8 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

15.1.9 Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia, devendo:

15.1.9.1 Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

15.1.9.2 Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

15.1.9.3 Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

15.1.9.4 Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

15.1.9.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

15.1.10 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

15.1.11 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

15.1.12 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante a sua execução e até o final.

15.1.13 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

15.1.14 Caso haja necessidade de substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do edital, devendo a substituição e seus motivos serem comunicados com antecedência e por



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

escrito, e somente será efetivada após aprovação pela Câmara Municipal de Goianésia;

15.1.15 Contratada disponibilizará no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

15.1.16 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à contratante ou a terceiros.

15.1.17 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.1.18 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

15.1.18.1 inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.

15.1.18.2 examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

16.2 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, cabe ainda a contratante:

16.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado.

16.2.3 Efetuar os pagamentos à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos, o valor dos serviços executados, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro;

16.2.4 Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

16.2.5 Modificar unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

16.2.6 Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do contrato.

16.2.7 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

17. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da contratada.

17.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;

b) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

c) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;

d) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

17.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

17.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

17.5 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, através de depósito em

Av. Mato Grosso Nº 73, St. Universitário - Goianésia - Goiás

CEP 76382-045 - Fone: (62) 3389-7900

www.camaragoianesia.go.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

18.1.1 ART de execução junto com a 1º medição;

18.1.2 Boletim de medição;

18.1.3 Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;

18.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

18.1.5 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

18.1.6 Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

18.1.7 Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

18.1.8 Caso a contratada não cumpra o disposto no item **18.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.

18.2 Somente serão pagos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

18.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e conter o detalhamento do objeto fornecido, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

18.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

18.5 O pagamento fica condicionado à regularidade da contratada perante a contratante, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

18.6 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

18.7 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

19. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

19.1 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

20. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

20.1 A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, designado pela contratante, formalmente nomeado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

20.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

20.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

20.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.5 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

20.5.1 Expedir ordens de fornecimento;

20.5.2 Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

20.5.3 Comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

20.5.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

20.5.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

20.5.6 Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;

20.5.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no contrato ou que forem executadas em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Serviços.

20.5.8 Solicitar à contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

20.5.9 Determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5.10 Rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do contrato.

20.5.11 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e no contrato e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação na contratação.

20.5.12 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da contratante, deverão ser formalizadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis serão as discriminadas no Edital.

22. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

22.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

22.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

22.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

22.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigirá para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

23. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

23.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Câmara Municipal de Goianésia.

23.2 A Câmara Municipal de Goianésia manterá na obra engenheiro e/ou prepostos seus,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços;

23.3 A relação mútua entre a Câmara Municipal de Goianésia e cada contratante será mantida por intermédio da fiscalização.

23.4 É a Empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução da obra e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

23.5 À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Empreiteira e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;

23.6 É a Empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

23.7 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

24. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

24.1 Os projetos estão sob responsabilidade técnica de fiscalização da execução, a cargo da engenheira:

- Vanderly Ferreira Garcia – Engenheira Civil – RNP: 1017964017/D-GO



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

25. DA VISITA TÉCNICA

25.1 As empresas interessadas poderão vistoriar o local dos serviços, acompanhadas por servidor da contratante, e receber o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, de que conhecem as características que interferiram nos serviços e obra especificados e orçados, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.

25.2 Por força da Resolução nº 114 de 20 de abril de 2010, do CNJ, art. 18, o licitante pode substituir a vistoria por uma declaração afirmando que já conhece previamente as condições locais para a execução do objeto.

25.3 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto, constantes dos documentos técnicos que integrarão o Edital e seus anexos, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

25.3.1 A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (62) 3389-7900, com a Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Goianésia.

25.3.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

25.3.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

25.4 Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

25.5 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes deste instrumento convocatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na seguinte dotação:

01.0101.01.031.2009.4101.339039 (100) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

JIORDANA LAÍS DELFINO DUARTE DIAS

Diretora Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO II - PROJETOS

O CD e a documentação impressa: Projetos bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, sendo parte integrante deste presente processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO III – MEMORIAL DESCRITIVO

O CD e os documentos impressos contendo os Memoriais Descritivos, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível junto a Comissão Permanente de Licitações, sendo parte integrante deste presente processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... (Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de..... de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n....., no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **QUE INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À SUA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO CITADA, QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA E NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO DE QUALQUER ESFERA, OU SUSPENSÃO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, E QUE SE COMPROMETE A COMUNICAR OCORRÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES. ACEITA EM TODOS OS TERMOS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONVITE DO PRESENTE CERTAME.**

Por ser verdade, assina a presente.

..... de de ____.

.....
Assinatura do representante legal
N.º. CPF e RG.

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”
Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO À LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A empresa..... inscrita no CNPJ sob o n.º....., sediada na por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n....., DECLARA expressamente para os devidos fins, sob as penalidade cabíveis, que :

a) Encontra-se enquadrada à obtenção dos benefícios previstos, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal
N.º. CPF e RG.

Obs.: A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º, CPF n.º residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Especial de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

..... de de 2023.

Responsável da Empresa, CPF e RG:

Obs.:

A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Sr, _____, na modalidade civil, representante da empresa _____, com sede _____, fone: _____, visitou, em ___/___/2023, o local onde será executada a obra _____, objeto do CONVITE N.º _____, Processo _____, tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes.

Goianésia, ____ de _____ de 2023.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: _____

TÍTULO PROFISSIONAL: _____

N.º CREA: _____

Assinatura do Profissional da Empresa
(CREA n.º _____)

Eng.º. Fiscal da Câmara Municipal de Goianésia
CREA n.º _____

OU

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO (Somente se não realizada a vistoria)

Declaro, para efeito de participação no **CONVITE** n.º ___/2023, que eu, o(a) Sr(a). _____, RG n.º _____, na qualidade de Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, telefone _____, tenho conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto desta licitação, responsabilizando-me pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na vistoria, e que não poderei alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para me eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Edital.

Goianésia, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N.º ____/2023

PROCESSO N.º _____

LICITAÇÃO MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º ____/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA GOIÁS E _____.

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Mato Grosso n.º 73, Setor Universitário, nesta cidade, inscrito no CNPJ n.º 24.857.609/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente _____, portador do CPF n.º _____, e R.G: _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de Goianésia, Goiás, assistido pelo Assessor Jurídico da Câmara Municipal Dr. _____, advogado, inscrito na OAB/GO n.º _____, residente e domiciliado neste Município de Goianésia – GO; de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ n.º sob n.º _____, neste ato representado pelo Senhor, _____, portador do CPF sob n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, que em razão da proposta vencedora do objeto do objeto do Convite n.º ____/2023, Processo n.º _____, já Homologado pelo presidente em ____/____/2023, celebram entre si, o presente instrumento contratual, as seguintes cláusulas e condições regido pela Lei n.º 8.666/93, e demais legislações correlatas, com suas alterações, e demais exigências do Convite:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento contratação de empresa para execução da _____, na modalidade de empreitada global, conforme especificações detalhadas nos projetos, planilha sintética do orçamento e memorial descritivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOCALIZAÇÃO

2.1 A execução da obra será na sede da Câmara Municipal, localizada na Av. Mato Grosso, nº 73, Setor Universitário, Goianésia – Goiás.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo de execução das obras de retrofit externo e reforma interna do prédio da Câmara Municipal de Goianésia/GO será de 60 (sessenta) dias corridos, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, contados da data da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço, admitindo-se prorrogação, desde que previamente solicitada pela CONTRATADA, após o seu início, podendo ser prorrogado a critério deste legislativo municipal, mediante termo aditivo.

4.2 O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, após a homologação do processo licitatório, prorrogável na forma da lei nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS METAS FÍSICAS

5.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento da execução da mão de obra completa, colocação de revestimentos nas paredes externas e internas, pinturas externa e interna sendo recepção e saguão, incluindo as adequações na iluminação da recepção e instalação de soleiras nas aberturas existentes. Instalação do teto vinílico amadeirado no hall de entrada, tudo ocorrerá de acordo com as especificações técnicas para Câmara Municipal de Goianésia/GO.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS E DAS LICENÇAS E FRANQUIAS

6.1 Os serviços e obras serão executados com rigorosa observância às normas de segurança, e estrita obediência as Especificações Técnicas. Caso surjam discrepâncias entre os documentos técnicos relacionados, fica estabelecido o que segue:

II. Em caso de divergências entre as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, sempre prevalecerão as últimas.

6.2 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos decorrentes da má execução dos serviços.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento de todos os valores incidentes a título de leis trabalhistas e previdenciárias. Deverá responsabilizar-se pela pontualidade dos pagamentos referentes aos serviços ora contratados.

6.4 A observância das leis e regulamentos citados anteriormente abrange também as determinações do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura), especialmente no que diz respeito às ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções do referido serviço.

6.5 A CONTRATADA deverá emitir, antes do início dos trabalhos, a (as) ART/ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) dos responsáveis pelas execuções dos referidos serviços contratados, sendo que os custos são de responsabilidade da Contratada, comprovando a responsabilidade técnica com a apresentação da Certidão Negativa do CREA – Pessoa Jurídica, em nome da CONTRATADA, e com validade para o período de execução das obras e serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO

7.1 A CONTRATADA deverá providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individuais) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços, pois nenhuma pessoa poderá realizar os serviços sem estar usando os referidos equipamentos. A Fiscalização poderá exigir a retirada de todos os que não estejam com os EPIs.

7.2 São considerados Equipamentos de Proteção Individual (EPI):



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

- Calçados (botas);
- Capacete;
- Luvas de proteção para mãos;
- Uniformes de Trabalho devidamente identificados com o nome da empresa executora;
- Cinto de Segurança Paraquedista;
- Óculos;
- Máscaras.

7.3 Além desses, caso seja verificada a necessidade de algum outro EPI, a FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA que providencie o mesmo.

7.4 Além dos EPIs deverão ser observadas permanentemente as exigências constantes na NRs.

7.5 Os critérios estabelecidos pelas NRs devem ser seguidos pela CONTRATADA. Segundo essas normas, devemos ter condições mínimas de trabalho.

7.6 Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações com máquinas e equipamentos.

7.7 Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente com relação aos padrões e necessidades de higiene e de segurança no trabalho, conforme o estabelecido pela NR, a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar os serviços até que sejam definitivamente sanadas todas as irregularidades. A paralisação nesse caso não implicará em aumento do prazo estabelecido para a conclusão dos serviços, não cabendo a CONTRATADA apelação de qualquer tipo para as multas que porventura venham a ocorrer por atrasos decorrentes dessas irregularidades na conclusão das obras.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS PARCIAIS E CRONOGRAMAS

8.1 A Contratada deverá iniciar as atividades em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço e garantir o fornecimento de todos os materiais e dos serviços contratados sem discontinuidades, salvo se mediante justificativa apresentada pela Contratada, devidamente acatada pela Diretoria de Administração, outro prazo for concedido, objetivando melhor atender as necessidades e interesse da Câmara Municipal de Goianésia.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

8.2 O desenvolvimento dos serviços e obras contratados obedecerá a um ritmo que satisfaça perfeitamente o Cronograma Inicial, documento que integrará o Contrato para todos os efeitos legais, quando necessário.

8.3 O Cronograma inicial conterá, necessariamente, valores parcelados para a execução de cada um dos serviços que compõe a obra, e terá vinculação total com as prestações constantes da Forma de Pagamento acordada entre as partes.

8.4 Os prazos expressos no Cronograma Inicial serão contados sempre em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, até a data da expiração do prazo global para a conclusão da Obra.

9. CLÁUSULA NONA - DA PLACA DA OBRA / SINALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1 A Placa da Obra será executada com material durável que permita sua perfeita visibilidade durante toda a execução do serviço, conforme desenho apresentado pela **CONTRATANTE**, e deverá ser fixada em local a ser determinada pela **FISCALIZAÇÃO**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA ENTREGA

10.1 A empresa adjudicatária deverá entregar o objeto em conformidade com o estabelecido nos Projetos, Memorial descritivo e cronograma, cabendo-lhe inteira responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado, todos sem nenhum ônus para a Câmara Municipal de Goianésia.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.2 A contratada obriga-se:

26.2.1 Realizar o objeto nas condições preços e prazos pactuados, nos termos do Edital, seus anexos e sua proposta;

26.2.2 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificações da proposta, e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

entrega-los devidamente acabado conforme o Edital e seus anexos.

26.2.3 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto se autorizadas neste edital ou na minuta de contrato;

26.2.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidirem na execução do contrato;

26.2.5 Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes.

26.2.6 A contratada se responsabilizará no que se refere aos seus empregados, pelo fornecimento de uniforme, alimentação, transporte, atendimento médico, EPI's ou quaisquer outros tipos de benefício, evocando para si tais encargos, de acordo com a legislação em vigor.

26.2.7 A contratada deverá manter preposto com competência técnica e autorizado pela Câmara Municipal de Goianésia, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato;

26.2.8 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1998, do CONFEA;

26.2.9 Manter Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Câmara Municipal de Goianésia, devendo:

26.2.9.1 Fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI;

26.2.9.2 Treinar e tornar obrigatório o uso do EPI;

26.2.9.3 Assumir total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal Nº 6.514 de 22/12/77, Portaria Nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares - NR 01 a 28 e em especial as NR 04 a 06 e 18;

26.2.9.4 Solicitar à contratante a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes nas obras e/ou nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

26.2.9.5 Assumir toda e qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

26.2.10 A contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

26.2.11 Colocar placas indicativas dos serviços, conforme legislação vigente.

26.2.12 Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante a sua execução e até o final.

26.2.13 Todos os materiais, máquinas e equipamentos a serem utilizados nos serviços serão fornecidos pela contratada e todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização deverão estar incluídos nos preços unitários propostos;

26.2.14 Caso haja necessidade de substituição do engenheiro indicado como responsável técnico pela obra, objeto desta licitação, no decorrer da execução do contrato, a aceitação do substituto ficará condicionada à comprovação da capacidade técnico-profissional deste, nos termos do edital, devendo a substituição e seus motivos serem comunicados com antecedência e por escrito, e somente será efetivada após aprovação pela Câmara Municipal de Goianésia;

26.2.15 Contratada disponibilizará no local da obra, funcionários devidamente uniformizados e com identificação da empresa;

26.2.16 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes à contratante ou a terceiros.

26.2.17 Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

26.2.18 A contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela CONTRATANTE:

26.2.18.1 inspecionem a qualquer tempo a execução das obras e/ou serviços.

26.2.18.2 examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 A Contratante obriga-se a:

12.2 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, cabe ainda a contratante:

12.2.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da obra provisoriamente com as especificações constantes neste Termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.2.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através de servidor especialmente designado.

12.2.3 Efetuar os pagamentos à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos, o valor dos serviços executados, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro;

12.2.4 Recusar-se a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à CONTRATADA, sem que a esta caiba direito de indenização.

12.2.5 Modificar unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

12.2.6 Rescindi-lo unilateralmente, nas hipóteses da declaração de nulidade do contrato.

12.2.7 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares contratuais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, não cobertas por seguro, correrão por conta da contratada.

13.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da contratada as consequências de:

e) Sua negligência, imperícia e/ou omissão;

f) Infiltração de qualquer espécie ou natureza;

g) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir à obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

h) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

13.3 Ocorrendo incêndio ou qualquer sinistro na obra, de modo a atingir trabalhos a cargo da CONTRATADA, terá esta, independentemente da cobertura do seguro, um prazo máximo de 24 horas, a partir da notificação do CONTRATANTE, para dar início à reparação ou reconstrução das partes atingidas.

13.4 A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e danos que eventualmente venham a ocorrer.

13.5 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1 Pela presente contratação o Município de Goianésia pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ _____ (_____), de acordo com as etapas contidas e liberadas no Cronograma Físico Financeiro que fará parte integrante deste contrato.

14.2 A Câmara Municipal de Goianésia pagará à contratada, através de depósito em conta bancária em até 30 (trinta) dias e decorridos os trâmites legais, o valor dos serviços executados, que serão efetuados após as medições, com base nos quantitativos executados e aprovados pela fiscalização da Câmara nos termos do cronograma físico financeiro. Os boletins de medições deverão estar devidamente vistoriados e atestados pelo engenheiro fiscal da obra designado pela Câmara. As faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados, sob pena do não recebimento dos valores devidos, caso falte algum dos documentos aqui citados:

14.2.1 ART de execução junto com a 1º medição;

14.2.2 Boletim de medição;

14.2.3 Relatório fotográfico assinado pelo engenheiro da empresa e da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

14.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.5 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;

14.2.6 Cópia da matrícula de inscrição da obra na Secretaria de Finanças do município de Goianésia;

14.2.7 Guia de recolhimento do ISS relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do Município de Goianésia;

14.2.8 Caso a contratada não cumpra o disposto no item **18.1.4**, o Município de Goianésia reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal sobre o total da fatura.

14.3 Somente serão pagos os serviços executados conforme os projetos e especificações técnicas constantes deste edital e eventualmente os que constarem do(s) Termo(s) Aditivo(s).

14.4 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, e conter o detalhamento do objeto fornecido, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14.5 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo contratante.

14.6 O pagamento fica condicionado à regularidade da contratada perante a contratante, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

14.7 Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da contratada, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

14.8 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023 na seguinte dotação:

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da Contratação será exercida por um representante da Administração, designado pela contratante, formalmente nomeado para este fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência a administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica a corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicado dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

16.5.1 Expedir ordens de fornecimento;

16.5.2 Proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços;

16.5.3 Comunicar à contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

16.5.4 Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

16.5.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

16.5.6 Atestar as notas fiscais relativas a execução dos serviços para efeito de pagamentos;

16.5.7 Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas no contrato ou que forem executadas em quantidades divergentes daquelas constantes na Ordem de Serviços.

16.5.8 Solicitar à contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

16.5.9 Determinar o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5.10 Rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e do contrato.

16.5.11 Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no Edital e no contrato e tudo mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para a contratante ou modificação na contratação.

16.5.12 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da contratante, deverão ser formalizadas formalmente pela contratada, à autoridade administrativa, imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

17.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2 Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta de documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

entrega do produto, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital, e não será paga nenhuma atualização de valor, inclusive a referida no Edital.

17.3 Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

17.4 A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigera para todo o exercício do contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

18.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Câmara Municipal de Goianésia.

18.2 A Câmara Municipal de Goianésia manterá na obra engenheiro e/ou prepostos seus, sempre adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer orientação geral, controle e fiscalização da obra e serviços;

18.3 A relação mútua entre a Câmara Municipal de Goianésia e cada contratante será mantida por intermédio da fiscalização.

18.4 É a Empreiteira obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução da obra e serviços contratados, facultando à fiscalização, o acesso a todas as partes das obras contratadas. Obrigam-se, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em preparo;

18.5 À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a Empreiteira e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso de não ter atendido dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da anotação no diário de obras, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviço executado ou material posto na obra;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

18.6 É a Empreiteira obrigada a retirar da obra, imediatamente, após o recebimento da notificação no diário de obra, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinados que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

18.7 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que, porventura, surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

18.8 Os projetos estão sob responsabilidade técnica de fiscalização da execução, a cargo da engenheira:

18.8.1 Vanderly Ferreira Garcia – Engenheira Civil – RNP: 1017964017/D-GO

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES POR INANDIMPLEMENTO

19.1 A disciplina das infrações e as sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução do Contrato estão descritas no capítulo *IV*, seção *I, II, III, IV* da Lei 8.666/93, devendo ser acatadas e cumpridas pelas partes;

19.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

19.1.2 Advertência;

19.1.3 Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;

19.1.4 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Goianésia:

19.1.4.1 Por 03 meses, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo Município de Goianésia;

19.1.4.2 Por 06 meses, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

19.1.4.3 Por prazo de até 02 anos, a critério do Município de Goianésia, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas, quanto ao cumprimento das obrigações previstas no Convite, contrato, legislação e normas técnicas oficiais;

19.1.4.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

19.2 As sanções previstas nos subitens: 19.1.1 e 19.1.3 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 19.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.3 As sanções previstas nos subitens: 19.1.2 e 19.1.3 do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos por esta lei:

19.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

20.1 Ficará o presente Contrato declarado rescindido caso ocorra(m) alguma(s) hipótese(s) prevista(s) na Seção V, do artigo 77 ao artigo 80, §4 da Lei 9.666/93, artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, não se limitando somente a elas. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Câmara Municipal de Goianésia.

20.2 No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

20.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

20.4 A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

20.5 No interesse da Administração Pública, desde que justificado, a Câmara Municipal de Goianésia poderá rescindir o Contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUB-EMPREITADA

21.1 A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firma ou profissionais especialmente habilitados.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

22.1 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Convite de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

23.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1 Será competente o Foro da Comarca de Goianésia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas deste Termo de Contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, a qual faz parte integrante as propostas da CONTRATADA, aceitam cumprir fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente Termo de contrato em 02 (duas) vias de igual efeito e teor.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

Goianésia, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF.: _____

CPF.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO X - MODELO DE CARTA PROPOSTA

Apresentamos nossa carta proposta para a contratação de empresa para _____, objeto do processo licitatório Carta Convite n.º ____/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	
CNPJ N.º:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Fones:	
Representante Legal:	Cargo:
Carteira de identidade:	CPF:
E-mail:	
Nome do banco, agência e número da conta bancária:	

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO LICITADO:

ITEM	UND.	QUANT.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
			Conforme Descrição do Termo de Referência – Anexo I deste Edital	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA NÚMÉRICO E POR EXTENSO:				

3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura da Carta Convite.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA.

Prezados Senhores,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º , sediada ____(endereço completo)____, tendo examinado o Convite, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha constante em nossa proposta, cujo valor Global é de R\$_____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste Convite e seus Anexos.

DECLARAMOS que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece nos Anexos, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do Convite;

DECLARAMOS que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

DECLARAMOS que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste Convite.

_____, ____ de _____ de ____.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA

“A casa do povo”

Gestão 2023/2024

CARTA CONVITE N.º 001/2023

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 2023000671

ANEXO XI - MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, EM ATENDIMENTO À VEDAÇÃO DISPOSTA NO ART. 18, XII, LEI 13.080/2015.

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede localizada na, n.º, Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr (Nacionalidade),, (Estado Civil),..... (Profissão), portador do Registro Geral de n.º, emitido pela SSP/. e inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado na, n.º, Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei, que a mesma não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

.....de..... de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade

Obs.: Apresente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.